



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SINDSEMP- SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DE GOIÁS – BIÊNIO 2024/2026

O Presidente do SINDSEMP, Gilclésio Fernandes de Oliveira Campos, com base no Artigo 43 do Estatuto do SINDSEMP, e nas decisões aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do SINDSEMP, realizada no dia 17/02/2024, momento em que foi escolhido o membros que integrarão a COMISSÃO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2024/2026, os seguintes servidores filiados: como membros titulares, ADRIANA TERTULIANO DA SILVA, LANDER DANIEL SILVEIRA REIS E SANDRA ALVES DE SOUZA SILVA, e como membro suplente JORGE ALBERTO GONÇALVES SILVA, ficando estes encarregados do Processo Eleitoral 2024/2026; Assim sendo, o Presidente do SINDSEMP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público e CONVOCA todos os servidores do Ministério Público de Goiás, FILIADOS ao SINDSEMP, que conforme o estatuto se encontrem aptos para votar e serem votados, para a abertura de prazo para a inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria Executiva do SINDSEMP para o biênio 2024/2026, tendo o próximo mandato início em 01/04/2024 e seu termo final no dia 31/03/2026, conforme o artigo 40 do Estatuto; As Eleições ocorrerão de acordo com o Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital. Art. 1º – De acordo com o disposto no Artigo 69, § 5º do Estatuto do SINDSEMP e deliberação da AGE realizada no dia 17/02/2024, a eleição dar-se-á por votação por meio eletrônico, em que todos os filiados aptos a votar receberão, dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis antes da data do Pleito Eleitoral, códigos únicos para votação no sítio eletrônico (reservada/logada - INTRANET - www.sindsemp.org.br) – “Espaço do Filiado”, os quais serão utilizados para a votação no dia do pleito. O servidor inserirá o código recebido, momento em que estará disponível uma tela com todas as chapas registradas, e ali o servidor registrará seu voto; Parágrafo Primeiro – Será assegurada a votação de todos os FILIADOS ao SINDSEMP, APTOS A VOTAR, de todo o Estado de Goiás, tendo o período de votação início no dia 15 de MARÇO de 2024, iniciando às 09h00, findando às 18h00 do mesmo dia, impreterivelmente; Parágrafo Segundo – Terminada a votação a apuração já poderá ser realizada, uma vez ser online, devendo estar presente neste ato representantes da Diretoria, da comissão eleitoral e



de cada chapa registrada, os quais, desde já se encontram notificados deste ato, por força deste Edital; Art. 2º – O prazo para registro de candidatura e/ou registro de CHAPAS será de dez (10) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás, incluídos o dia do começo o do vencimento; Art. 3º – A votação se destina a eleger chapa completa conforme art. 27, 36 e 40 do Estatuto do SINDSEMP, a saber: I) Presidente; II) Vice-Presidente; III) Diretor Administrativo e de Finanças; IV) Diretor Jurídico; V) Diretoria de Imprensa e Relações Públicas; VI) Membro do Conselho Fiscal; VII) Membro do Conselho Fiscal; VIII) Membro do Conselho Fiscal; e IX) Suplente do Conselho Fiscal; Parágrafo único – Em respeito ao Art. 51, § 3º do Estatuto do SINDSEMP, as chapas devem buscar, se possível, ser composta por candidatos da capital e interior, bem como por servidores titulares de cargos de nível superior, médio e fundamental, a fim de proporcionar uma representatividade maior a todos os servidores efetivos; Art. 4º – Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme o art. 54 do Estatuto do SINDSEMP; Art. 5º – As inscrições das chapas serão feitas pessoalmente junto à Secretaria do SINDSEMP, situada na Nona Avenida, nº 400, salas 01/02, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74603-010, de segunda a sexta-feira entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 18h00; Parágrafo 1º – As inscrições das chapas ocorrerão mediante entrega pessoal do requerimento na secretaria do SINDSEMP, em duas vias e devidamente assinado por um dos candidatos que a integram; Parágrafo 2º – O requerimento e os documentos que o acompanham deverão estar completamente preenchidos e obrigatoriamente vir acompanhado dos seguintes documentos: i) ficha de qualificação dos candidatos em 2 (duas) vias assinadas; e b) relação constando o nome, assinatura e o cargo, ao qual cada um dos integrantes da chapa está se candidatando; Art. 6º – Os candidatos alcançados pelo artigo 49 do Estatuto poderão ser impugnados por qualquer associado apto a participar do processo eleitoral, no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação da relação das chapas inscritas no Diário Oficial do Estado; Art. 7º – O presente Edital foi redigido com base nas regras dispostas no Estatuto do SINDSEMP e o Requerimento de Inscrição da Chapa implica na aceitação integral deste, bem como do disposto no Estatuto do SINDSEMP; Art. 8º – As dúvidas que surgirem bem como os casos omissos serão esclarecidos ou resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, da qual suas decisões serão soberanas.



Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

Gilclesio Fernandes de Oliveira Campos
SINDSEMP - Sindicato dos Serv. do Min. Público de Goiás

Gilclesio Fernandes de Oliveira Campos
Presidente SINDSEMP